



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 162, DE 16 DE JULHO DE 2025.

**Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Local:** 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Ficha:** 296 - 13 122 0001 2026 0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO

**Valor:** 15.050,00

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Art. 2º** Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Local:** 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Ficha:** 300 - 13 392 0011 2121 0000

**Projeto de Atividade:** PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

**Valor:** 5.050,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Local:** 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Ficha:** 305 - 13 392 0011 2122 0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

**Valor:** 10.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos:** 1.500




Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 16 de julho de 2025.

  
**IRACI FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal.

Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurada a **Comissão de Sindicância nº 3/2025**, com a finalidade de apurar fatos relacionado à suposta conduta irregular atribuída a servidora da Secretaria Municipal de Educação, conforme noticiado no Ofício supracitado.

Parágrafo único. Para a condução dos trabalhos da comissão, ficam designados os seguintes servidores municipais:

I - Inácio Vilarinho Filho, que atuará como presidente da comissão;

II - Adenilda Vieira Coelho;

III - Rejane Oliveira Horta Santos.

**Art. 2º** A Comissão deverá conduzir a apuração dos fatos com responsabilidade, observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de julho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 161, DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR QUE PARTICIPAR DE ATIVIDADES RELATIVAS AOS PROCESSOS SELETIVOS EMERGÊNCIAIS, POR ANÁLISE CURRICULAR.**

**Dispõe sobre concessão de Ajuda de Custo ao servidor que participar de atividades relativas aos Processos Seletivos Emergenciais, por análise curricular.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 135 ao 141 da Lei Municipal nº 075/98.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pedra Preta - MT, a efetuar o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores que atuarem como membros da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos e R\$ 200,00 (duzentos reais) aos profissionais que atuarem no dia das provas do Processo Seletivo.

**Art. 2º** A indenização de Ajuda de Custo somente será devida e paga ao servidor quando autorizado pelo Secretário da pasta.

**Paragrafo único.** A indenização de Ajuda de Custo que trata o "caput" deste artigo somente será paga após apresentação de relatório.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT. AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**DECRETO Nº 162, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.**

**Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Local:** 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Ficha:** 296 - 13 122 0001 2026 0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO

**Valor:** 15.050,00

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Art. 2º** Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Local:** 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Ficha:** 300 - 13 392 0011 2121 0000

**Projeto de Atividade:** PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

**Valor:** 5.050,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Local:** 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

**Ficha:** 305 - 13 392 0011 2122 0000

**Projeto de Atividade:** MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

**Valor:** 10.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos:** 1.500

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pedra Preta/MT, 16 de julho de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2025**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço**, objetivando: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁ-**

**CIA BÁSICA, UBS, FARMÁCIA SATÉLITE (DISTR. UNIÃO DO NORTE) E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. O início da Sessão será dia **31/07/2025 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 17/07/2025 às 18:00h do dia 30/07/2025 através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo link: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail [licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br) ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de julho de 2025.

**EMERSON NUNES FREITAS**

Pregoeiro

### **TERMO DE CONVÊNIO Nº023/2025**

#### **TERMO DE CONVÊNIO Nº023/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** - ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05, localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº1114260-0, inscrito no CPF sob nº801.748.091-15, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006; Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº14.133 de 01/04/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto-CISVP, do qual ser refere à finalidade **de repasse de recurso financeiro para contratação de serviços de coleta transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduo de saúde e serviços laboratoriais na especialidade de microbiologia da água.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. A fixação do valor total será de aproximadamente de R\$57.930,96(cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais e noventa e seis centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3. O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 13(TREZE) parcelas nos meses de JUNHO/2025 A JUNHO/2026, no valor de R\$4.827,58(quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) cada. Conforme observação do Plano de trabalho, os valores mensais das parcelas serão determinados pelo relatório de produção emitido pela Direção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, **será depositado na conta corrente nº8.993-1 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.**